Ofício nº 298

Lapa, 23 de Maio de 2008

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa, que tem por objeto a articulação institucional, visando a realização da Expolapa 2008.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L H. Batista
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 499 / 2008
Data: 26/05/2008 - 14:38
Responsável: MAD

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA.

O **MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob N.° 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo titular **Prefeito Miguel Lourenço Horning Batista**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 027.311.939-72, residente em Lapa – PR, à Rua Barão do Rio Branco, 1995, Centro, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA (ACIAL)**, inscrito no CNPJ/MF sob N.° 79.197.844/0001-24, com sede à Av. Dr. Manoel Pedro, 1925, Apto. 1, nesta Cidade da Lapa Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições nele contidas, considerando:

- a necessidade de conjugação de esforços na direção da construção de uma Política de Desenvolvimento do Município;
- a necessidade de se promover o incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e agropecuário do Município;
- a importância de um evento regional como estratégia de divulgação de potencialidades e oportunidades locais;
- o reconhecimento de que exposições, eventos, feiras e amostras da produção local, tanto públicas como privadas, sempre agregam valor à comunidade especialmente a geradora de trabalho e renda;
- a missão de incentivar a integração entre entidades públicas e privadas;
- as políticas de incentivo para criação, preservação e desenvolvimento das micro-empresas e empresas de pequeno porte locais;
- indiretamente, as ações de incentivo ao Turismo como estratégia de desenvolvimento social e econômico.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 26/05/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre o Município da Lapa e a ACIAL, objetivando realizar a Expolapa 2008, sexta edição desde sua criação, que se consagrou como uma festa-feira de iniciativa local, com alcance regional, que

tem os seguintes objetivos, além de favorecer a mostra e o comércio dos produtos e serviços locais:

- consolidar-se, a cada ano, como uma exposição regional anual;
- permitir a comercialização de significativo volume de negócios;
- caracterizar-se como um evento *econômico* capaz de atrair novos investimentos ao Município, permitindo aos comerciantes, industriais e agricultores locais a descoberta de novos mercados, o conhecimento da concorrência, a troca de experiências, possíveis acordos de cooperação, eventuais alianças estratégicas, a organização de novos canais de distribuição, a avaliação de sua competitividade, a descoberta de novos clientes e parceiros, a avaliação da política de preços e de formas de pagamento, o lançamento de novos produtos, demonstrações educativas, conseguir representantes, treinar o pessoal de vendas, auxiliar no planejamento estratégico e na venda efetiva de produtos e serviços;
- promover as empresas locais, a comunidade e as potencialidades do Município no contexto regional e estadual;
- permitir o fechamento de novos contratos pelas empresas locais participantes;
- permitir contatos e intercâmbio entre clientes potenciais para o comércio, agricultura, indústria e serviços locais;
- fomentar o lazer e o divertimento da família lapiana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

Os subscritores do presente Convênio assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a realização de atividades conjuntas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

O presente Convênio estabelece uma relação de parceria e cooperação entre as partes, cabendo:

I – Ao Município da Lapa – Estado do Paraná:

a) Coordenar o evento, cabendo-lhe a convocação dos parceiros para reuniões, a elaboração das atas e demais tarefas pertinentes à coordenação;
b) Articular, conjuntamente com a ACIAL, os estabelecimentos econômicos municipais para viabilizar o acesso ao evento, dentro das normas e condições estipuladas pela Comissão Organizadora, criada com poderes específicos pelo Decreto Municipal N.° 13.265 de 14/03/2008;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 26 05 2008

c) Monitorar o andamento do evento;
d) Avalizar os produtos finais apresentados tais como dispositivos, centrais, fluxo e estacionamento de veículos e circulação de pessoas além de outros que se façam necessários;
e) Avaliar a Expolapa 2008 e divulgar seus resultados;
f) Ceder sem ônus à ACIAL a infra-estrutura necessária para a realização do evento na Alameda David Carneiro, entre as ruas Ten. Henrique dos Santos e Nossa Sra. Do Rocio, bem como eventuais melhorias e benfeitorias que ali se façam necessárias;
g) Colaborar na preparação, execução e eventuais contratações das atrações artísticas, culturais, econômicas e de eventos paralelos;
h) Empenhar-se juntamente com a ACIAL para a criação de todas as condições necessárias para a viabilização do evento.
i) Oferecer a estrutura necessária que lhe couber a título de Secretaria do Evento, bem como de montagem, de limpeza e de informativos.

II – À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA:

a) Desenvolver atividades relacionadas à comunicação social necessária para a implantação e implementação do evento;
b) Responsabilizar-se pelo estabelecimento do orçamento da Expolapa, a fim de viabilizar os recursos financeiros, mediante arrecadação com finalidade específica, que deverá ser depositada em conta corrente bancária mantida pela ACIAL;
c) Colaborar no desenho de dispositivos, atividades e materiais, necessários ao fiel cumprimento deste Convênio;
d) Responsabilizar-se pela venda de estandes e espaços inclusive publicitários destinados a expositores e interessados;
e) Terceirizar, com a aprovação da Comissão Organizadora, os serviços e providências que se julguem necessárias;
f) Manter a Comissão Organizadora informada acerca do andamento dos trabalhos;
g) Convidar e motivar a todos os seus associados à participação efetiva no evento, congregando o maior número de expositores possível;
h) Promover o pagamento das despesas que lhe couberem, realizadas em função da realização da Expolapa 2008;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DESTA CÓPIA A QUAL CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 26/05/2008

i) Monitorar o andamento do evento;
j) Avalizar os produtos finais da Expolapa 2008 em conjunto com o Município;
k) Avaliar o evento e, em conjunto com o Município, divulgar seus resultados;
l) Prestar orientações técnicas aos expositores;
m) Colaborar na preparação e execução dos eventos paralelos aprovados pela Comissão Organizadora;
n) Elaborar os documentos decorrentes deste Convênio, tais como termos de cooperação, termos de permissão de uso de espaço destinado à Expolapa 2008, recibos de quitações atinentes e/ou atividades específicas tomadas em comum acordo entre as partes;
o) Acompanhar a elaboração e aprovar o conteúdo dos eventuais workshops a serem realizados;
p) Empenhar-se juntamente com o Município para a criação de todas as condições necessárias para a viabilização do referido evento;
q) Criar condições para a participação de especialistas de Instituições de Ensino Superior, Cooperativas, Empresas ou outras instituições como forma de contribuir para a elaboração e efetivação do objeto deste convênio;
r) O recolhimento de todas as taxas e obrigações incidentes sobre o Evento, no que concerne a liberações junto a órgãos de classe fiscalizadores (CREA, Ordem dos Músicos etc.) ou outros previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As dotações ou destinações de verbas específicas no que couber ao Município da Lapa serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio e de acordo com o orçamento municipal já aprovado, obedecidas as estimativas da receita e a despesa fixada, salvo eventuais necessidades ou verbas provenientes de outras esferas de governo para as quais deverá ser aberto crédito adicional na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto das receitas oriundas da comercialização de estandes ou de espaços publicitários, ou ainda, outras obtidas em nome e em função da Expolapa 2008, serão depositadas em conta corrente específica mantida pela ACIAL, devendo ser utilizadas para custear todas as despesas decorrentes da boa realização do Evento, observada a assunção de obrigações sempre em montante menor ou igual ao das receitas arrecadadas.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 26/08/2008

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais excedentes de arrecadação realizados por ocasião da Expolapa 2008 deverão ser mantidos na conta corrente prevista no parágrafo anterior, e deverão ser utilizadas para auxiliar no pagamento das despesas oportunamente assumidas por ocasião do Natal de Luz 2008, dentro das atividades natalinas a serem realizadas pelo Município e pela ACIAL, ou, ainda, outras aprovadas pela Comissão Organizadora, sempre observadas as considerações iniciais que estabelecem as diretrizes e finalidades deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião da Expolapa 2008 e de eventos ou atividades paralelas aprovadas pela Comissão Organizadora, no âmbito deste Convênio, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O plano de mídia será o estabelecido pelas partes signatárias deste Convênio e pela Comissão Organizadora da Expolapa 2008, devendo tais despesas ser custeadas respectivamente pelos signatários, no que lhes couber.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel comprimento deste Instrumento serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre os Partícipes, desde que não impliquem em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua celebração, podendo ser revogado por acordo entre os signatários, observada a legislação aplicável, tendo seu encerramento previsto para o primeiro dia útil subseqüente à reunião entre as partes e Comissão Organizadora do Evento para prestação de contas, que somente deverá ocorrer após a quitação de todos os débitos contraídos, a conferência da conta corrente específica e sua respectiva conciliação bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer partícipe, mediante a troca de avisos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ou rescindido por descumprimento de

DE ACORDO COM O ORIGINAL

30/05/2008

qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado, na íntegra, no Boletim Oficial do Município, às expensas deste, de conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As controvérsias oriundas do presente Convênio serão resolvidas administrativamente pelos partícipes, mediante a participação da Procuradoria-Geral do Município e Procurador Legal nomeado pela ACIAL. Todavia, não sendo possível um acordo, fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para a solução dos conflitos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Lapa/PR, 04 de abril de 2008.

Miguel Lourenço Horning Batista
Prefeito Municipal

Waldir Schmidt da Silveira
Presidente da ACIAL

Testemunhas:

Mansur de Jesus Daou
Presidente da Comissão Organizadora da Exopolapa 2008
CPF:

Roberto Luiz Angelo
Secretário do Desenvolvimento Econômico e do Turismo
CPF:

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA QUE, A MIM APRESENTADA, COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 26/05/2008

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 62/08

Ref.: Referendo do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Lapa e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa.

Conforme consta do ofício nº 298, protocolado junto à esta Casa de Leis em 26/05/2008, oriundo do Executivo Municipal, busca-se referendar o Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa.

Pelo mencionado termo de convênio, tem-se que sua finalidade é fortalecer a articulação institucional entre o Município e a ACIAL, visando a realização da sexta edição da Expolapa no corrente ano, com objetivo secundário de consolidar o evento como uma exposição anual de abrangência regional.

Caberá ao Município a coordenação e monitoração do evento, a viabilização de um local para o mesmo com toda a infra-estrutura necessária, estando desde já estipulado que a Expolapa será realizada na Alameda David Carneiro, entre as Ruas Ten. Henrique dos Santos e Nossa Senhora do Rocio, avalizar os produtos finais apresentados, efetuar melhorias e benfeitorias no local destinado e por fim, colaborar na preparação, execução e eventuais contrações artísticas para o evento.

Em homenagem ao Principio da Publicidade dos atos oficiais, consta na clausula nona do termo em questão que o mesmo será publicado, na integra, no Boletim Oficial do Município.

Sobre o tema, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal que:

> "**Art. 69.** Ao Prefeito compete:
> (...)
> **XXV –** celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina:

> "**Art. 106.** Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.
> **§ 1º.** Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:
> (...)
> **IX –** aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do RI desta Casa de Leis, vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, que assim determina:

"**Art. 22.** Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"

Diante do apresentado, não há qualquer irregularidade em referendar o Termo de Convênio que ora se apresenta, não havendo qualquer obstáculo jurídico/legal para apreciação do presente pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 27 de maio de 2008

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº26/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa, que tem por objeto a articulação institucional, visando a realização da Expolapa 2008.

PARA ANALISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 29/ mai /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº26/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa, que tem por objeto a articulação institucional, visando a realização da Expolapa 2008.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LAPA, EM 29/05/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 29/05/2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº026/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa, que tem por objeto a articulação institucional, visando a realização da Expolapa 2008.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 30 / Maio /2008.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº026/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa, que tem por objeto a articulação institucional, visando a realização da Expolapa 2008.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

LAPA, EM 30 / 05 /2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 30 / 05 /2008.

ASS.: Juciel V. J. dos Santos

RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Súmula: "REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA, QUE TEM POR OBJETIVO A ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DA EXPOLAPA 2008."

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 02 DE JUNHO DE 2008

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

VER. VILMAR CZARNESKI FAVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 026/2008

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:***

SÚMULA: TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA.

Art. 1º - A Câmara Municipal da Lapa referenda o Termo de Convênio que entre si celebram o municipio da Lapa e a Associanção Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa; convênio este protocolado nesta Casa de Leis sob nº 499/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Termo de Convênio, tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre o Municipio da Lapa e a Acial, objetivando realizar a Expolapa 2008, sexta edição desde sua criação, que se consagrou como uma festa-feira de iniciativa local, com

alcance regional, que tem os seguintes objetivos, além de favorecer e mostrar e o comercio dos produtos e serviços locais:

I. Consolidar-se, a cada ano, como uma exposição regional anual;
II. Permitir a comercialização de significativo volume de negocios;
III. Caracterizar-se como um evento *econômico* capaz de trair novos investimentos ao Municipio, permitindo aos comerciantes,industriais e agricultores locais a descoberta de novos mercados, o conhecimento da concorrência, a troca de experiência, possíveis acordos de cooperação, eventuais alianças estratégicas, a organização de novos clientes e parceiros, a avaliação da política de preços e de formas de pagamento, o lançamento de novos produtos, demonstrações educativas, conseguir representantes, treinar o pessoal de vendas, auxiliar no planejamento estratégico e na venda efetiva de produtos e serviços;
IV. Promover as empresas locais, a comunidade e as potencialidades do Município no contexto regional e estadual;
V. Permitir o fechamento de novos contratos pelas empresas locais participantes;
VI. Permitir contatos e intercâmbio entre cliente potenciais para o comércio, agricultura, industria e serviço locais;
VII. Fomentar o lazer e o divertimento da família lapeana.

Art. 3° - Este Instrumento entrará em vigor na data de 04 de abril de 2008, podendo ser revogado por acordo entre os signatários, observada a legislação aplicável, tendo seu encerramento previsto para o primeiro dia útil subsequente à reunião entre as partes e Comissão Organizadora do Evento para prestação de contas, que somente deverá ocorrer após a quitação de todos os débitos contraídos, a conferência da conta corrente específica e sua respectiva conciliação bancária.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 02 de junho de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 209 de 22 de Setembro de 2008.

SÚMULA: TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA:**

Art. 1º - A Câmara Municipal da Lapa referenda o Termo de Convênio que entre si celebram o município da Lapa e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa; convênio este protocolado nesta Casa de Leis sob nº 499/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Termo de Convênio, tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre o Município da Lapa e a Acial, objetivando realizar a Expolapa 2008, sexta edição desde sua criação, que se consagrou como uma festa-feira de iniciativa local, com alcance regional, que tem os seguintes objetivos, além de favorecer e mostrar o comércio dos produtos e serviços locais:

I. Consolidar-se, a cada ano, como uma exposição regional anual;

II. Permitir a comercialização de significativo volume de negócios;

III. Caracterizar-se como um evento econômico capaz de atrair novos investimentos ao Município, permitindo aos comerciantes, industriais e agricultores locais a descoberta de novos mercados, o conhecimento da concorrência, a troca de experiência, possíveis acordos de cooperação, eventuais alianças estratégicas, a organização de novos clientes e parceiros, a avaliação da política de preços e de formas de pagamento, o lançamento de novos produtos, demonstrações educativas, conseguir representantes, treinar o pessoal de vendas, auxiliar no planejamento estratégico e na venda efetiva de produtos e serviços;

IV. Promover as empresas locais, a comunidade e as potencialidades do Município no contexto regional e estadual;

V. Permitir o fechamento de novos contratos pelas empresas locais participantes;

VI. Permitir contatos e intercambio entre cliente potenciais para o comércio, agricultura, indústria e serviços locais;

VII. Fomentar o lazer e o divertimento da família lapeana.

Art. 3º - Este Instrumento entrará em vigor na data de 04 de abril de 2008, podendo ser revogado por acordo entre os signatários, observada a legislação aplicável, tendo seu encerramento previsto para o primeiro dia útil subseqüente à reunião entre as partes e Comissão Organizadora do Evento para prestação de contas, que somente deverá ocorrer após a quitação de todos os débitos contraídos, a conferência da conta corrente especifica e sua respectiva conciliação bancária.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente